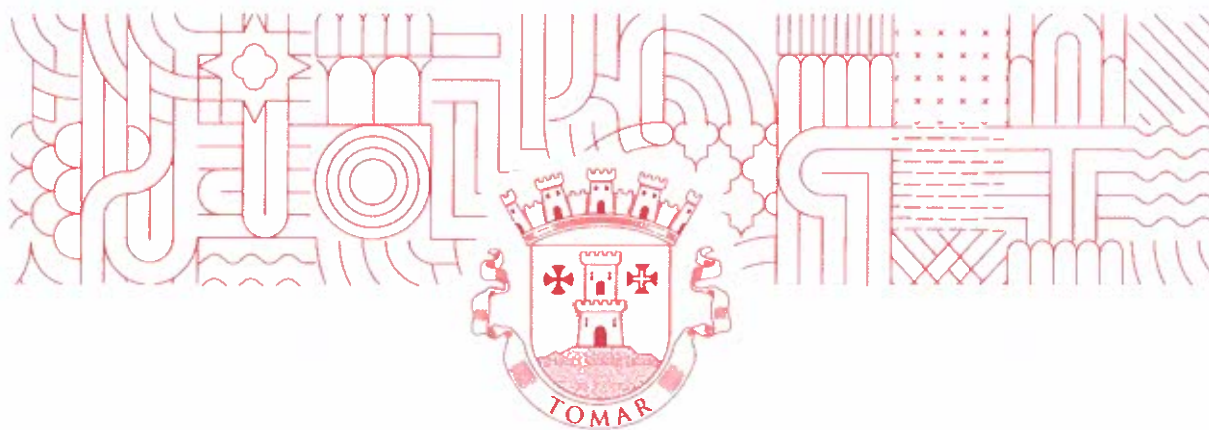




TIAGO MANUEL HENRIQUES FERREIRA CARRÃO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOMAR

FAZ PÚBLICO que, tendo em conta o Regulamento da Organização dos Serviços do Município de Tomar, constante do Aviso 5271/2021, de 22 de março, publicado no Diário da República n.º 56/2021, Série II de 22 de março de 2021, com a alteração constante do Aviso (extrato) n.º 21855/2023, de 14 de novembro, publicado no Diário da República n.º 220/2023, Série II de 14 de novembro de 2023, determinei, com efeitos imediatos:

1.- No uso da faculdade prevista no n.º 2 do artigo 36.º do regime jurídico das autarquias locais (RJAL), aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deleguei na senhora Vereadora Sandra Filipa Henriques Cardoso, no âmbito do Departamento de Obras Municipais, excetuando o Gabinete de Gestão de Cemitérios e o Gabinete de Gestão da Mobilidade, da Divisão de Gestão do Território, do Gabinete de Apoio à Juventude e do Gabinete de Projeto e Acompanhamento "TomarHabita", as seguintes competências:

1.1- Assegurar a gestão corrente e ordinária, coordenando e despachando os respetivos assuntos e atividades, incluindo todos os atos e formalidades de caráter instrumental necessários ao exercício das competências decisórias ora delegadas, nomeadamente:

1.1.1- Executar as deliberações da Câmara Municipal e dar cumprimento às deliberações da Assembleia Municipal, sempre que seja necessária a intervenção dos serviços que coordena;

1.1.2- Responder em tempo útil aos pedidos de informação apresentados pela Assembleia Municipal, de modo a permitir a sua apreciação na sessão seguinte daquele órgão;

1.1.3- Assinar ou visar correspondência da Câmara Municipal que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos;

1.1.4- Autorizar termos de abertura e encerramento em livros sujeitos a essa formalidade;

1.1.5- Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;

1.1.6- Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa;

1.1.7- Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais;

1.1.8- Autorizar a renovação de licenças que dependa unicamente do cumprimento de formalidades burocráticas ou similares pelos interessados;

1.1.9- Emitir alvarás exigidos por lei na sequência da decisão ou deliberação que confirmem esse direito;

1.1.10- Praticar os atos necessários à administração corrente do património do município e à sua conservação;

1.1.11- Promover a publicação das decisões ou deliberações previstas no artigo 56.º do regime jurídico das autarquias locais;

- 1.1.12- Proceder à aquisição de bens e serviços, até ao limite de mil euros;
- 1.1.13- Autorizar a realização das despesas orçamentadas diretamente relacionadas com as referidas áreas, e o respetivo pagamento, até ao limite de mil euros.

2.- Deleguei na senhora Vereadora, no âmbito do Departamento de Obras Municipais, excetuando o Gabinete de Gestão de Cemitérios e o Gabinete de Gestão da Mobilidade, da Divisão de Gestão do Território, do Gabinete de Apoio à Juventude e do Gabinete de Projeto e Acompanhamento "TomarHabita":

- 2.1- Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 55.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação, o poder de direção do procedimento;
- 2.2- Sem prejuízo da delegação da competência de gestão de recursos humanos efetuada nesta data na senhora Vereadora Célia Maria Nunes Azevedo Bonet, conforme Despacho n.ºs 4/PR/2025-2029, e ao abrigo do n.º 2 do artigo 36.º do RJAL, delego a competência de decisão para:
- 2.2.1- Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;
- 2.2.2- Justificar faltas;
- 2.2.3- Homologar a avaliação de desempenho dos trabalhadores nos casos em que não tenha sido o notador;
- 2.2.4- Decidir em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta o regulamento existente e as orientações superiormente fixadas;
- 2.2.5- Autorizar a prestação de trabalho suplementar até ao limite de cento e cinquenta horas, por trabalhador e por ano, nas condições definidas no Código de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual.

3.- Deleguei ainda na senhora Vereadora:

- 3.1- No âmbito do Departamento de Obras Municipais:
- 3.1.1- As competências previstas no n.º 6 do artigo 7.º e no n.º 5 do artigo 7.º do Regulamento de Acesso e Utilização das Hortas Municipais de Marmelais;
- 3.1.2- A competência prevista no n.º 2 do artigo 5.º do Regulamento de utilização de espaços verdes, parques, jardins e ajardinamentos situados em domínio público municipal e classificação municipal de arvoredo de interesse público municipal;
- 3.2- No âmbito da Divisão de Gestão do Território:
- 3.2.1- Ao abrigo do n.º 2 do artigo 36.º do RJAL, a competência para:
- Autorizar o registo de inscrição de técnicos;
 - Conceder licenças policiais ou fiscais, nos termos da lei, regulamentos e posturas;
 - Conceder licenças de ocupação da via pública por motivo de obras;
 - Embargar e ordenar a demolição de quaisquer obras, construções ou edificações, efetuadas por particulares ou pessoas coletivas, nos termos da lei;
 - Ordenar o despejo sumário dos prédios cuja expropriação por utilidade pública tenha sido declarada;
- 3.2.2- Ao abrigo do n.º 7 do artigo 13.º do referido SIR, as competências previstas no Sistema da Indústria Responsável (SIR), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto, na sua atual redação;
- 3.2.3- As competências previstas no regime jurídico da urbanização e da edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, ao abrigo do n.º 2 do artigo 8.º, do n.º 10 do artigo 11.º e do n.º 1 do artigo 94.º, e, ainda, determinar a realização de vistoria nos termos do artigo 64.º do referido diploma;
- 3.2.4- As competências previstas no n.º 9 do artigo 6.º e n.ºs 1 e 5 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 128/2014, de 29 de agosto, na sua atual redação;
- 3.2.5- A competência prevista no n.º 2 do artigo 23.ºA do Decreto-Lei n.º 39/2008, de 7 de março, na redação atual;
- 3.2.6- Ao abrigo do n.º 2 do artigo 22.º, a competência prevista no n.º 1 do artigo 18.º do Regulamento Municipal de Atividade de Comércio a Retalho não Sedentária exercida por Vendedores Ambulantes no Município de Tomar;
- 3.2.7- Presidir à Comissão de Toponímia nos termos do Regulamento Municipal de Toponímia e Numeração de Polícia, e nomear o respetivo secretário.

E, para constar, se publica o presente Edital e outros de igual teor que irão ser afixados nos locais do

costume, sendo ainda publicado no site oficial da Câmara Municipal de Tomar em www.cm-tomar.pt.

Tomar, 04 de novembro de 2025

Tiago Correia

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TOMAR

